



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

## DECRETO Nº 145 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

### **ESTABELE PREÇOS DAS CONCESSÕES DE TÚMULOS NO CEMITÉRIO BOM JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino, **GILVAN PINHEIRO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Cemitério Municipal de Bom Jesus, mantido pelo Poder Executivo Municipal, é de uso comum, podendo nele ser sepultado qualquer pessoa, independente de credo religioso, raça, situação econômica-financeira ou política, e as concessões de túmulos serão procedidas mediante o pagamento dos preços constantes deste Decreto.

**Art. 2º** - Os túmulos poderão ser adquiridos em caráter de concessão, dependendo das disponibilidades.

**Art. 3º** - Os preços das concessões de túmulos no Cemitério Bom Jesus, neste Município, ficam estipulados na seguinte forma:

§ 1º - Para pagamento à vista em 709 (setecentos e nove) UFM (Unidade Fiscal Municipal);

§ 2º - Para pagamento em 06 (seis) parcelas mensais em 1009 (um mil e nove) UFM (Unidade Fiscal Municipal);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

§ 3º - Para pagamento em 10 (dez) parcelas mensais em 1.509 (um mil e quinhentos e nove) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

**Art. 4º** - A autorização de sepultamento por parte da Administração, será condicionada:

- I- Análise da conveniência e oportunidade sob aspectos de preservação da segurança e conservação do local;
- II- Pagamento da respectivo preço do túmulo;

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino – MG, 16 de janeiro de 2018.

  
**GILVAN PINHEIRO DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**